



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.11.0564.001.00035-301

Reclamante: Maria Costa Da Silva Reis, **CNPJ/CPF:** 155.456.523-53, **Endereço:** Rua 111 B, nº 124, **Bairro:** Acaracuzinho, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.920-430, **Telefone:** (85) 98711-9996 (sobrinha).

Reclamada: Itau Unibanco Holding S.A, **CPF/CNPJ:** 60.872.504/0001-23, **Endereço:** Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 (Torre Olavo Setubal), **Bairro:** Parque Jabaquara, **Cidade:** São Paulo – SP, **CEP:** 04344-902.

Aos 25 de fevereiro de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. Jéssica Brena Ribeiro Barbosa, inscrita no CPF de nº 152.791.427-51, E-mail: itauprocon@ferreiraechagas.com.br / jessica.barbosa@ferreiraechagas.com.br esta última com presença virtual.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas a preposta da parte reclamada.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Jéssica Brena Ribeiro Barbosa, esta reitera os termos da defesa acostada aos autos, e diante da ausência injustificada da parte reclamante, solicita o arquivamento da presente demanda.

DO CONCILIADOR:

Informo que a audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou justificativa prévia para ausência, estando presente apenas a preposta da empresa reclamada, esta por sua vez reiterou o ofício acostado aos autos e solicitou o arquivamento do presente diante da ausência da parte reclamante, bem como realizou juntada de carta de preposto e defesa administrativa.

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário, mantendo-se inerte a consumidora, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 10h00 e o segundo às 10h10.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e a preposta da empresa reclamada.


Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

Maracanaú/CE, 25 de fevereiro de 2026.

AUSENTE

Maria Costa Da Silva Reis (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Jéssica Brena Ribeiro Barbosa (Preposta)
Itau Unibanco Holding S.A (Reclamada)

